



LEI Nº 18.431, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização Municipal do Sono em Marabá, Estado do Pará e dá outras providências.

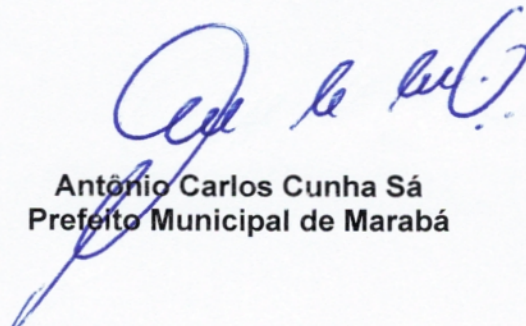
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Marabá, Estado do Pará, a "Semana de Conscientização Municipal do Sono".

Art. 2º A Semana instituída no art. 1º desta Lei será realizada, anualmente na semana que antecede ao dia 18 (dezoito) de março de todo ano, dia este em que se celebra o Dia Mundial Do Sono, iniciativa da World Sleep Foundation, representada no Brasil pela ABS, Associação Brasileira do Sono.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de janeiro de 2025.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.431, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 18.431, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização Municipal do Sono em Marabá, Estado do Pará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Marabá, Estado do Pará, a “Semana de Conscientização Municipal do Sono”.

Art. 2º A Semana instituída no art. 1º desta Lei será realizada, anualmente na semana que antecede ao dia 18 (dezoito) de março de todo ano, dia este em que se celebra o Dia Mundial Do Sono, iniciativa da World Sleep Foundation, representada no Brasil pela ABS, Associação Brasileira do Sono.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:35C2568E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/01/2025. Edição 3663
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>